



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Comissão Permanente de Licitação



## EDITAL

### RDC PRESENCIAL nº 001/2014

A **Prefeitura Municipal de Baião**, localizada na Praça Santo Antonio, nº 199, Centro, Baião-Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de Comissão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação de acordo com o disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, com os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1. **DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços especializados de implantação do Sistema de Abastecimento de Água para atender 100% da população da área urbana do município de Baião-PA, contendo as seguintes unidades: Captação de água subterrânea, através de dois poços de profundidades de 120m e vazão de 30,0 L/s, Reservatório Apoiado de 500 m³, Reservatório Elevado de 300 m³ e Estação de Tratamento de Água-ETA (Q=60,0l/s). As Unidades ficaram localizadas entre a Tv. Raimundo Pimentel e Tv. Chico Seco, de esquina com a Tv. Manoel Peleja, cidade de Baião-Pa. As especificações completas e os respectivos quantitativos estão no Projeto Básico, Anexo, parte integrante e indissociável deste Edital.

### 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1. No dia **16 de junho de 2014**, às **9:00 horas** (*Horário Oficial de Brasília-DF*), na sede da Prefeitura Municipal de Baião, sala da CPL, localizada na Praça Santo Antonio, nº 199, centro, Baião-Pará, as empresas interessadas poderão fazer a entrega das suas PROPOSTAS de PREÇO, podendo, ainda, encaminhá-las previamente, respeitando os horários e as datas estabelecidos neste Subitem;

2.1.1. Se na data indicada no Subitem anterior não houver expediente na Prefeitura de Baião, a abertura da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

2.2. A data para a apresentação dos DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO da licitante vencedora será informada na sessão de abertura e julgamento da PROPOSTA de PREÇOS, definida no **Subitem 2.1**.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA DO RDC E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**;

3.2. Modo de Disputa: **COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES**.

3.3. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**



### 3.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer Pessoa Jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com o(a) Prefeitura de Baião, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

4.2.4. Empresa com decretação de falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

4.2.6.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art.47, da Lei nº 12.462/2011.

4.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2.8. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do(a) Prefeitura de Baião ou responsável pela licitação;

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA de PREÇOS referido no **Subitem 1.1**, deste Edital;

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **5.0 - DO SUPORTE LEGAL**

5.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, com os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos

#### **6.0 - DO OBJETO**

6.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.** Os serviços serão executados conforme projetos, especificações técnicas, planilhas, normas do edital e demais orientações da **Secretaria executiva de Infraestrutura.**

#### **7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Comissão Permanente de Licitação



7.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estejam devidamente cadastradas na **CPL** (Comissão Permanente de Licitação), localizado no Prédio Sede da Prefeitura de Baião, sito à Praça Santo Antonio, 199, Centro, Baião-Pará, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

7.2- As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste edital;

7.3 - Possuam Capital Social mínimo integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor de sua PROPOSTA de PREÇOS;

7.4 - Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital;

7.5 - Não se admitirá consórcio de licitantes.

7.6 - Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

7.7 - O Licitante deverá visitar o local dos serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

7.7.1 - A visita técnica, será realizada no dia 09 de junho de 2014 às 8:00hs e deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, o qual deverá portar os respectivos documentos comprobatórios, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pela Secretaria Executiva de Infraestrutura.

7.8 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos mediante recolhimento do valor de **RS 200,00 (duzentos reais)** no setor de arrecadação do município, ou através do site [www.baião.gov.br](http://www.baião.gov.br), sendo que o ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA PREVISTA;

ANEXO VIII - CRONOCRAMA FÍSICO - FINANCEIRO e ANEXO IX- PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, somente em CD e na sala da CPL.

7.9 - A empresa interessada em participar deste **RDC PRESENCIAL** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - PROPOSTA COMERCIAL**, **02 - HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados, os quais deverão ser entregues no local e horário definido neste edital.

7.10 - Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação - Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante. No caso de ser o licitante sócio da empresa o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

7.11 - Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de





exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

7.12 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

#### **8.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

8.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeqüe substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

8.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, no endereço abaixo, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestivas dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º dia que anteceder a abertura do certame.

#### **9.0- DOS PRAZOS**

9.1- O prazo para execução das obras deste **RDC PRESENCIAL** será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

9.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

9.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

9.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

9.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Secretaria Executiva de Infraestrutura.

9.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

9.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

9.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Secretaria Executiva de Infraestrutura, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.3 - O prazo de vigência do Contrato será de até 360 dias após assinatura do contrato. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

9.4 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Executiva de Infraestrutura.

#### **10 - DA DOTAÇÃO**

10.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Comissão Permanente de Licitação



**Classificação Institucional: 0901 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**  
- SAAE

**Classificação Funcional: 17.512.0038.1.153 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. AGUA ZONA URBANA**

**Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO**

**Fonte de recursos: 0940 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO/FUNASA**

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**11.2.1.** O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, para os modos de disputa aberto, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS relativos a esta licitação;

**11.2.1.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa.

**11.3.** Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO;

**11.4.** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

**11.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

**11.6.** O instrumento de credenciamento e a declarações exigidas nos subitens 11.3 e 11.4 serão juntados ao processo da licitação.

**11.7.** A falta de data e/ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

12.1.1- ser apresentada em uma via, no envelope nº 1 que deverá está devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO – EDITAL DE RDC PRESENCIAL Nº 001/2014 PMB - RDC**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

12.1.2 - **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante: (ANEXO 3)

12.1.3 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo do anexo IV.

12.1.4 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** em modelo fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

## **12.2 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

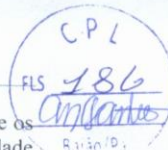
12.2.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: **BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS e ISS).** (Conforme Parecer Técnico nº 1.224/2007 da CGE)

## **12.3 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

12.3.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

12.3.2 – O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da PMB, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não





demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

#### 12.4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.4.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.4.2 - As propostas com **valor global e/ou unitários superiores** ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, bem como aqueles nitidamente majorados.

12.4.3 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**; ou b) Valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**.

12.4.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

12.4.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

**12.4.5. As propostas de preços deverão ser entregues, também gravadas em CD.**

#### 13. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto neste Edital procederá ao que se segue:

13.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

13.1.2. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

13.1.3. Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS.

13.1.4. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

13.1.4.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.1.4.2. A COMISSÃO reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

13.1.5. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

13.1.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.



**13.2.** Na fase de modo de disputa aberto que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

**13.2.1.** As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

**13.2.2.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.2.3.** A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em relação ao seu último lance;

**13.2.4.** Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**13.2.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

**13.2.6.** Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**13.2.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas na legislação;

**13.3.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**13.3.1.** Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, respeitado o seguinte:

**13.3.1.1.** Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

**13.3.1.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem **13.3**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

**13.3.1.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem **13.3**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**13.3.1.4.** Após o exercício de preferência de que trata o subitem **13.3** esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

**13.3.1.4.1.** Caso a COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV, do art. 25 da Lei 12.462/2011, o mesmo se realizará da seguinte forma:

**13.3.1.4.1.1.** Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem às empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

**13.3.1.4.1.2.** Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.





**13.3.1.4.1.3.** O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

**13.3.1.4.1.4.** Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

**13.3.1.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**13.4.** Encerrada a fase de lances, COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, nos prazos de 2 (dois) dias úteis para os documentos referenciados nos subitens **13.4.1** a **13.4.2**:

**13.4.1.** Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

**13.4.2.** Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços.

**13.4.3.** Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela COMISSÃO.

**13.5.** Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**13.5.1.** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

**13.5.4.** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

**13.6.9.** Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

**13.7.** A Comissão poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1** A fase de habilitação do licitante melhor classificado ocorrerá logo após a fase de apresentação de proposta e da fase de lances do RDC.

**14.2.** Para fins de habilitação, em primeira etapa, do licitante melhor classificado, será exigida a seguinte documentação:

##### **14.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.2.1.1** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

**14.2.1.2** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- 14.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 14.2.1.4 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 14.2.1.5 – Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal
- 14.2.1.6 – Certidão Estadual Tributada e Não Tributada
- 14.2.1.7 – Certidão Municipal
- 14.2.1.8 – Alvará de Funcionamento
- 14.2.1.9 – Cartão de CNPJ
- 14.2.1.10 – Inscrição Estadual
- 14.2.1.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- 14.2.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 14.2.2.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:
- 14.2.2.2 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válida na data da apresentação da proposta, constando o(s) responsável(s) técnico(s) da empresa, sendo que junto com recibo de quitação do exercício do CREA.
- 14.2.2.3- Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO SANITARISTA E ENGENHEIRO ELETRICISTA, com a devida comprovação de vínculo empregatício.
- 14.2.2.4- Para efeito deste RDC PRESENCIAL serão consideradas “serviços de características similares” as que apresentarem:
- CADASTRO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES: 540 UNIDADES  
CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20MPa: 180 M3  
REDE DE DISTRIBUIÇÃO: 8540 MTS  
ARMAÇÃO PARA CONCRETO: 4200KG  
SUBSTAÇÃO EM POSTE .
- 14.2.2.5- Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.
- 14.2.2.6 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.
- 14.2.2.7 - Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 14.2.2.8 - Atestado de Visita emitido pela Secretaria Executiva de Infraestrutura, conforme itens 7.7 c/c 7.7.1 do edital.
- 14.2.2.9 - A licitante deverá apresentar declaração de não possuir menores de idade no Quadro da Empresa e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (ANEXO 2)
- 14.2.2.10 - Declaração de Empregabilidade de Deficientes, “A pessoa Jurídica que firmar contrato com a Administração Pública Estadual, especialmente, os de obras e aquisição de bens e serviços, firmados mediante licitação ou com a dispensa desta, deverá, obrigatoriamente, possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência”. É o entendimento desta AGE que,





diante da ausência de regulamentação do dispositivo constitucional, a obrigatoriedade de comprovação do percentual de 5% está vinculada ao número de empregados da empresa. Dessa forma, empresas com quadro inferior a 20 funcionários não estão obrigados a possuir empregados portadores de deficiência. Sendo assim, o Licitante emitirá declaração de que a empresa não cumpre o dispositivo legal em razão do nº de funcionários que possui. § 6º Art. 28 da Constituição Estadual. (Conforme Modelo Anexo II)

**14.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

14.2.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

14.2.3.2 - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros.

14.2.3.3 - As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

14.2.3.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa.

14.2.3.5 - Comprovação de possuir capital social mínimo de 10% do valor da obra licitada, integralizado até a data da apresentação da proposta, através de documento oficial. (Certidão Simplificada da Junta Comercial)

14.2.3.6 - Na hipótese de ser o licitante Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

14.2.3.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, dentro do seu prazo de validade, expedida com data de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a sua apresentação, pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante.

**15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

15.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste RDC.

15.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC.

15.3. As impugnações e as solicitações de esclarecimento deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura e encaminhadas para a CPL, no horário de 8h às 13h.

15.4. O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento deverá ser protocolados até às 13 horas, e após o horário estipulado passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

15.5. A impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

15.5.1. Número do Edital;

15.5.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

15.5.3. Nome do signatário;

15.5.4. Razões da impugnação.

15.6. Aplica-se às solicitações de esclarecimento, o disposto nos subitens 15.1., 15.2. e 15.3. Deste Edital.

15.7. Caberá à Comissão Permanente de Licitação receber e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações.





15.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

#### 16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2. A CPL examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

16.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do licitante vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura de Baião.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo recurso, a CPL encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do RDC à empresa declarada vencedora e homologação da licitação.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o licitante que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. Aplicam-se, ainda, aos licitantes as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**18.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.4.** O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

**18.4.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a Prefeitura de Baião, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência;

**19.1.2.** Multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, ocasião em que o contrato será rescindido;

III - 25% (vinte e cinco por cento) em caso de descumprimento total das obrigações contratuais, com conseqüente rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

**19.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**19.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo de sanção.

**19.2.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.3.** Para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será:

**19.3.1.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da futura contratação;

**19.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratada.

**19.5.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



19.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Além das condições estabelecidas no Projeto Básico o pagamento será efetuado em parcelas à CONTRATADA, até o prazo máximo de 30 dias, após a prestação dos serviços, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Prefeitura de Baião.

20.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Prefeitura de Baião.

20.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Baião.

20.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100) \cdot 365$  EM =  $I \times N \times VP$ , onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

20.7. Se o ato que originou o atraso, decorrer da conduta de algum servidor, o mesmo será responsabilizado administrativamente.

20.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura de Baião por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.9. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do licitante vencedor junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante consulta, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

20.10. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

## 30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





**30.1. Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Projeto Básico e daqueles constantes na Minuta do Contrato:

**30.1.1.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

**30.1.2.** Observar que é proibido prestar qualquer tipo de informação sobre os trabalhos, objeto do contrato a **terceiros**. A solicitação de informação se solicitada por pessoas ou membros de outras instituições deve ser encaminhada ao Fiscal do Contrato.

**30.1.3.** Suprir os transportes necessários para materiais, ferramental e insumos aos serviços de construção de poços, inclusive transporte de apoio com veículos próprios: caminhões, caminhonetes e carros de passeio.

**30.1.4.** Apresentar os seus empregados nos locais de trabalho devidamente uniformizados e munidos do respectivo cartão de identificação preso ao uniforme.

**30.1.5.** Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até a data limite **estabelecida** na legislação em vigor, independentemente do pagamento pela Prefeitura de Baião das faturas de prestação dos serviços.

**30.1.6.** Arcar com os encargos sociais que incidam, inclusive transporte, alimentação, água potável em condições higiênicas e volume adequado, hospedagem, seguro de vida, em grupo, assistência médica dos contratados e seus dependentes, e outros benefícios, cujas despesas não poderão ser repassadas aos empregados.

**30.1.7.** Fornecer gratuitamente aos empregados, equipamentos de operação individual adequados ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Cumprir e fazer cumprir todas e cada uma das Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho obedecendo ao disposto no Decreto n.º 55.841, de 15/01/1965 e na Norma Regulamentadora NR-28, aprovada pela Portaria n.º 1.214, de 08/06/1978.

**30.1.8.** Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais decorrentes de erros, falhas ou negligência, por ação ou omissão de cumprimento dos regulamentos e determinações relativos à segurança em geral.

**30.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**30.1.10.** Prestar total assistência e responder pelas despesas provenientes de quaisquer acidentes em que sejam vítimas empregados e terceiros, quando estes acontecerem na execução dos serviços objeto do contrato pactuado e traslado de equipamentos. Inclui-se nessas despesas às de hospitalização, funerais e materiais.

**30.1.11.** Manter, em seu canteiro de obra, equipamento contra incêndio em perfeito estado de funcionamento, dois por equipe, adequados ao tipo e volume de serviço em execução, bem como manter funcionários treinados no seu uso correto. Os equipamentos deverão ser revisados periodicamente, de acordo com as instruções dos respectivos fabricantes. Esses equipamentos deverão situar-se em locais visíveis, estrategicamente escolhidos e com acesso permanentemente livre.

**30.1.12.** Em caso de incêndio, a Contratada terá por obrigação a prestação de ajuda no controle e combate ao sinistro, independentemente de tal sinistro envolver ou não os elementos relacionados com seu trabalho.



**30.1.13.** É de responsabilidade da Contratada as violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

**30.1.14.** Executar os serviços de implantação do sistema de abastecimento de água conforme Especificações Técnicas.

**30.1.15.** Disponibilizar pessoal técnico e administrativo com elementos competentes, hábeis, disciplinados e experientes, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

**30.1.16.** Executar os trabalhos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT: Projeto de poço para captação de água subterrânea, NBR 12.212 e Construção de poço para captação de água subterrânea, NBR 12.244, e as exigências constantes destas Especificações Técnicas.

**30.1.17.** Não poderão ser alegados, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do quadro de funcionários da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida, ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato e seus documentos anexos.

**30.1.18.** Exibir, sempre que solicitado pela fiscalização da Prefeitura de Baião, relação nominal de seus empregados com a respectiva identificação, dando conhecimento prévio a Prefeitura de Baião das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões e inclusões.

**30.1.19.** Manter supervisor do quadro permanente da empresa, para acompanhar os trabalhos de construção do poço, de preferência geólogo residente, na qualidade de responsável pela obra e de interlocutor perante a fiscalização da Prefeitura de Baião atendendo ao art. n.º 68 da Lei 8.666 LLCC e dar suporte logístico as operações de campo.

**30.1.20.** Informar à Prefeitura de Baião sobre toda e qualquer irregularidade constatada, durante as operações de campo.

**30.1.21.** É de responsabilidade da Contratada, a reparação dos danos que ocorrerem a bens móveis, imóveis e ao meio ambiente, resultantes dos serviços de construção do poço tubular, causados por imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços.

**30.1.22.** Assumir responsabilidade pela execução dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura de Baião isenta de qualquer penalidade e responsabilidade pela desobediência da legislação em vigor.

**30.1.23.** É por conta da empresa Contratada todo e qualquer pagamento de serviços e taxas no canteiro de obra para realização dos serviços, por exemplo: fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água e demais taxas que se fizerem necessárias à execução da obra.

**30.1.24.** A Contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da Prefeitura de Baião, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados na obra ou sobre as características ou condições de operação e manutenção.

**30.1.25.** A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidades suficientes para assegurar a execução dos trabalhos.

**30.1.26.** Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.





- 30.1.27. Manter o canteiro de obra permanentemente limpo e arrumado.
- 30.1.28. Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, devendo reconstituir e limpar o terreno ao retirar o equipamento.
- 30.1.29. O "layout" do canteiro deverá ser organizado de comum acordo com a fiscalização devendo manter na medida do possível o mesmo padrão de organização.
- 30.1.30. O canteiro de obra deverá ser isolado com cones de sinalização e fita listrada.
- 30.1.31. A Contratada deverá atender a todas as exigências legais, bem como arcar com as taxas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental da obra.
- 30.1.32. É vedada a utilização na execução dos serviços, de profissionais que sejam parentes até terceiro grau de servidores da Prefeitura de Baião, para tanto o terceirizado deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não tem parentes, até o 3º grau, entre servidores da Prefeitura de Baião.

### 31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 31.1. **Caberá à Contratante**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital daquelas constantes do Projeto Básico (Anexo II deste Edital) e daqueles constantes na Minuta do Contrato (Anexo III deste Edital):
- 31.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.
- 31.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- 31.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.
- 31.5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 31.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.
- 31.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.
- 31.8. Observar e por em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.
- 31.9. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- 31.10. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação, serão dirimidos pela fiscalização da Prefeitura de Baião, cuja formulação deverá ser por escrito a ela devidamente encaminhada.
- 31.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 31.12. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições.
- 31.13. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.





**31.14.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança.

**31.15.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo, inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.

**31.16.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

## **32. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**32.1** A fiscalização e acompanhamento dos serviços aqui licitados, serão realizados por representante da Contratante, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **33. DA GARANTIA**

**33.1.** Como garantia para execução do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% do valor total do Contrato, podendo esta fazer opção por uma das modalidades estabelecidas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93:

**33.1.1.** Se a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao do Contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que a Prefeitura de Baião confirme o cumprimento integral das obrigações do licitante vencedor.

**33.1.2.** Em se tratando de garantia prestada por caução em dinheiro recolhida junto a Caixa Econômica Federal - CEF, em conta específica, esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**33.1.3.** Caso o licitante opte por garantia na modalidade Título da Dívida Pública, esta deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliada pelo seu valor econômico definido pelo Ministério da Fazenda.

**33.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data em que for notificada.

**33.3.** A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura de Baião, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

**33.4.** A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo licitante vencedor.

**33.5.** Antes da assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá comprovar, por meio de documento cabível, o recolhimento da garantia, para que o mesmo seja juntado aos autos.

## **34. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**34.1.** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.



34.2. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

34.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

34.4. A não-regularização da documentação, no caso do licitante vencedor apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

34.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

34.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista no subitem 13.3.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

34.7. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta do licitante vencedor, caso a FUNASA venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

34.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta do licitante vencedor, a FUNASA poderá convocar os licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

34.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

34.10. O contrato terá vigência de 360 (dias), a contar da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

34.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

### 35. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

35.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 100 do Decreto nº 7.581/2011, a teor do que dispõe o artigo 39 da Lei nº 12.462/2011.

### 36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da CPL.

36.2. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**36.3.** Fica assegurado à Prefeitura de Baião o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**36.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Baião não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**36.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**36.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**36.7.** As penalidades serão registradas e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**36.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Baião.

**36.9.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de RDC.

**36.10.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar documentação exigida neste Edital e seus anexos; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado junto a CPL do Prefeitura de Baião, na forma e prazos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 12.462/2011, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.

**36.11.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**36.12.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados no endereço eletrônico [www.baiao.gov.br](http://www.baiao.gov.br), está disponível também na Prefeitura de Baião, no horário das 8h às 13h.

**36.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

**36.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Comissão Permanente de Licitação



36.15. Fica eleito o foro da Comarca de Baião para dirimir questões relativas à execução do Edital e seus anexos.

Baião (PA), 22 de Maio de 2014.

*Luizinete dos Santos da Silva*  
**LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA**  
Presidente da CPL

ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (ANEXO II);

ANEXO III - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTARIA PREVISTA;

ANEXO IX - CRONOCRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;

ANEXO X- PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO;